



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Processo: N.º 024/2024

Fundamentação: Artigos 72 e 95 da Lei 14.133/2021.

1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Este relator optou em primeiro lugar pela realização do procedimento para contratação pelo menor preço. Foi realizada pesquisa mercadológica pela Câmara Municipal de Equador assim como também foram realizados dois procedimentos licitatórios e publicados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, mas em ambos os procedimentos os licitantes vencedores pediram a rescisão contratual alegando impossibilidade de cumprimento do serviço dentro do solicitado em edital.

A aquisição e suas especificidades não compreendem alta complexidade e são de realização imediata. Além de ser de pequeno vulto financeiro (art. 95, inciso II), conforme ficou evidenciado na pesquisa constante no processo e poderá ser evidenciado na justificativa abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Por se tratar de prestação de serviço de pequeno vulto, de entrega imediata, simplificado e com realização de maneira imediata, a Administração optou pela realização da pesquisa mercadológica nos moldes do inciso IV do Art. 5º como também se utilizou das ofertas constantes em ambos os processos licitatórios.

Uma vez que a pesquisa realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares), não teria como atender as necessidades específicas para realização da aquisição e entrega neste município, por serem inclusos fretes e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

tarifas de entrega, aumentando o valor final do produto e onerando a Administração, segundo o responsável pela pesquisa.

Assim partimos para análise de valores.

Como a dispensa terminou e o licitante vencedor pediu a rescisão contratual, baseado nas pesquisas mercadológicas, contratamos os serviços abaixo com o fornecedor que ofertou o menor preço na pesquisa mercadológica.

Desta maneira, após as devidas análises e diligências, para o presente serviço, optamos pelo preço ofertado pelo fornecedor DENYS MAX RAMOS SANTOS, CNPJ: 27.228.198/0001-11, localizado na Rua Nicolau Bezerra da Trindade, nº 100, Centro, Equador RN, na quantia e quantidades abaixo informadas:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
2	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	Cargas de gás e assistência e mar condicionados Split 9000btus a 18000btus	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
5	Cargas de gás e assistência e mar condicionados Split 24000btus a 6000 btus	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
6	Remoção de Ar Condicionado Split 9000 a 18000 BTU'S	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARCONDICIONADO, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN E A EMPRESA DENYS MAX RAMOS SANTOS

A Câmara Municipal de Equador RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, n. 62, Centro, Equador RN, neste ato representado pelo presidente desta casa, Sr. Fábio Aurélio Bulcão, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DENYS MAX RAMOS SANTOS**, CNPJ: 27.228.198/0001-11, localizado na Rua Nicolau Bezerra da Trindade, nº 100, Centro, Equador RN,, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na DISPENSA acima citada e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA ACIMA mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARCONDICIONADO** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
2	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	Cargas de gás e assistência e mar condicionados Split 9000btus a 18000btus	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

5	Cargas de gás e assistência e mar condicionados Split 24000btus a 6000 btus	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
6	Remoção de Ar Condicionado Split 9000 a 18000 BTU'S	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em Abril de 2024 e encerramento em Dezembro do presente ano, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), QUE SERÁ PAGO EM ATÉ 5 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO E ATESTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da empresa contratada, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ONDE FIXA O PRAZO DE ATENDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APÓS O ENVIO DA REFERIDA ORDEM DE SERVIÇO, DE 24 HORAS, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. NÃO É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/21



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da CIDADE DE PARELHAS RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EQUADOR, 02/04/2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-